

Edital nº 2495 - Exame de suficiência para obtenção do certificado de área de atuação em CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia

Crânio-maxilo-faxial, designada pela Diretoria da ABCCMF - Associação Brasileira de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-maxilo-faxial será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: atendimento@abccmf.org.br

II. Sítio eletrônico: www.abccmf.org.br

III. Telefone: (+55) (19) 99212-4142 ou 19 3749 9700 - ramal 262, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 8 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: email

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em {Cirurgia Crânio-maxilo-faxial}, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	11/08/26	08:00	Site da instituição
Abertura do edital	11/08/26	08:00	Site da instituição
Data de início para análise de documentos	23/08/26	08:00	Diretoria ABCCMF
Prazo para solicitação de atendimento especial	23/08/26	18:00	Email da instituição
Encerramento das inscrições	23/08/26	23:00	Site da instituição - Email

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	23/08/26	23:59	Envio comprovante por email
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	27/08/26	18:00	Email do candidato
Confirmação da inscrição deferida	29/08/26	22:00	Email do candidato
Aplicação da prova teórica	10/09/26	09:00	Local da prova
Aplicação da prova teórica-prática	10/09/26	11:00	Local da prova teórica
Data do resultado da Análise Curricular	15/09/26	18:00	Email
Data de início do envio de recurso da Análise Curricular	15/09/26	18:00	email
Data de divulgação do gabarito da prova prática	15/09/26	18:00	email
Publicação do Espelho de correção da prova teórica	15/09/26	18:00	email do candidato
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova prática	18/09/26	18:00	email
Data limite do envio de recurso da Análise Curricular	18/09/26	18:00	email

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	18/09/26	18:00	Email para instituição
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	25/09/26	18:00	email
Data do resultado do envio de recurso sobre prova prática	25/09/26	18:00	email
Data do resultado do envio de recurso da Análise Curricular	25/09/26	18:00	email
Resultado Final - Aprovados	30/09/26	22:00	Email e site das Associações

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. É obrigatório o envio dos documentos listados abaixo para a inscrição neste exame.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;

d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não contemple expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento do Pré-requisito de uma das **duas** condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Plástica e ou Otorrinolaringologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Plástica e ou Otorrinolaringologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Plástica e ou Otorrinolaringologia. A critério da Sociedade de Especialidade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Plástica e ou Otorrinolaringologia emitido pela AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica ou Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

g) Cumprimento de uma das **três** condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial. A critério da Sociedade de Especialidade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial credenciados pela Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual à do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial é responsável pelo credenciamento dos programas de formação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, sendo aceitos apenas os programas credenciados.
 - g.2.2 Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial credencia as vagas oficiais previstas no item g.2, devendo o candidato ter ocupado uma dessas vagas.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 2 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Plástica e ou Otorrinolaringologia e ser finalizado até o último dia

de inscrição na Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, conforme data que consta no Cronograma.

- g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
- g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**

- Declaração de atuação prático-profissional, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP-Brasil ou Gov. (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico (nomeado no período da prática informado na declaração) e, preferencialmente, por dois médicos detentores de Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial com o respectivo RQE registrado junto ao CRM.

3.3. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial utilizará toda a documentação enviada pelo candidato exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial

3.5. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial poderá informar ao candidato, por meio do e-mail cadastrado, eventual pendência na documentação. A comunicação terá caráter meramente informativo, não constituindo obrigação de cobrança de possíveis documentos pendentes, conforme o subitem 14.7 deste Edital.

3.6. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial poderá encaminhar comunicações ao candidato por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, cabendo ao candidato acompanhar sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

Os documentos deverão ser enviados de forma digitalizada, em PDF e/ou JPG, legíveis e devidamente identificados com o nome do arquivo, para o email atendimento@abccmf.org.br **até 23 de agosto de 2026:**

Deverão acrescentar à documentação:

- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- Anexo III devidamente preenchido e assinado, para que a ABCCMF possa captar seus dados pessoais, que serão utilizados para a realização do Exame de Suficiência para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial - ano 2026 e ficarão armazenados de forma segura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018.

Currículo *vitae*: o candidato deverá utilizar o Anexo I.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.2. Candidatos com Deficiência

5.2.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão do exame.

5.2.2. Os candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia e horário de realização das provas, ao conteúdo, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, inclusive quanto à nota mínima exigida.

5.2.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.2.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.2.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.10 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.2.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.2.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão do exame quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado ao candidato.

5.2.3.2.2. O tempo adicional, quando deferido, será definido pela Comissão do Exame, com base na documentação apresentada e nas necessidades específicas do candidato.

5.3. Candidata lactante:

5.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas on-line quanto presenciais, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.2. Será disponibilizada uma sala isolada e reservada para amamentação ou extração de leite materno, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com compensação integral do tempo utilizado ao final da prova.

5.3.4. Para amamentar, a candidata deverá solicitar ao fiscal a interrupção da realização da prova, podendo deixar a sala somente após autorização do fiscal

5.3.5. Documentação para candidata Lactante:

5.3.5.1. Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até 6 (seis) meses no dia da prova;

5.3.5.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita declaração médica emitida por obstetra, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.5.3. A não apresentação da documentação exigida, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a perda do direito às condições especiais previstas em Lei.

5.4. Candidata gestante:

5.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.5. Candidatos com necessidades temporárias de saúde

5.5.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado em razão de condição temporária de saúde, como acidente, fratura, cirurgia, imobilização de membro, uso de muletas, gravidez de risco, enfermidade aguda ou outra situação devidamente comprovada, deverá solicitar esse atendimento no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo ou relatório médico que descreva a condição e a necessidade para a realização da prova.

5.5.2. A concessão do atendimento especializado dependerá da análise da documentação apresentada e da deliberação da Comissão do Exame, não sendo automática.

5.5.3. O candidato que, após o encerramento das inscrições, apresentar condição de saúde superveniente, temporária ou permanente, decorrente de acidente, procedimento cirúrgico, enfermidade, gestação ou qualquer outra situação que implique necessidade de atendimento especializado para a realização da prova, deverá encaminhar solicitação à Comissão do Exame, acompanhada de laudo ou relatório médico comprobatório, tão logo ocorra o fato que deu origem à necessidade

e, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da prova, pelos meios previstos neste Edital.

5.5.3.1. Como a solicitação ocorrerá após o prazo regular para requerimento de atendimento especializado, seu atendimento não será garantido, ficando sujeito à análise da Comissão do Exame quanto à pertinência do pedido e à viabilidade técnica e operacional para implementação das adaptações necessárias, considerando, inclusive, o tempo disponível para sua adoção, podendo o requerimento ser deferido ou indeferido.

5.5.4. Nos casos previstos nos itens 5.5.1 e 5.5.3, a Comissão do Exame avaliará a possibilidade de adoção das adaptações solicitadas, considerando as características da condição apresentada, a modalidade de realização do exame, o momento da solicitação e a viabilidade técnica e operacional, podendo deferir ou indeferir o pedido.

5.6. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.7. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.8. Não haverá obrigatoriedade de aceitação de solicitações, documentos ou laudos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital para requerimento de atendimento especializado, ficando sua análise e eventual deferimento a critério da Comissão do Exame.

5.9. A Comissão do Exame reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, quando julgar necessário, laudo médico atualizado ou documentação complementar para subsidiar a análise da solicitação de atendimento especializado.

5.10. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.11. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.12. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

SÓCIOS DAS SOCIEDADES e AMB: R\$ 800,00

NÃO-SÓCIO: R\$ 1.300,00 reais

É obrigatória a apresentação de documento atualizado que comprove o vínculo com a Associação/Sociedade para obtenção do desconto na taxa de inscrição.

Dados para transferência bancária referente a de pagamento da taxa de inscrição para o Exame de Suficiência, no valor de **R\$ 800,00**(para os sócios quites da ABORL-CCF, SBCCP, SBCP, AMB e ABCCMF) e **R\$ 1.300,00** (para não sócios da ABORL-CCF, SBCCP, SBCP, AMB e ABCCMF) para:

Associação Brasileira de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial

CNPJ 00.424.823/0001-44

Banco Bradesco - Agência: 2297 - Conta-corrente: 7935-9

PIX - CNPJ 00.424.823/0001-44

A cópia do comprovante da transferência deverá ser enviada junto com a documentação e também para o email **atendimento@abccmf.org.br** .

7. Formas de pagamento

Serão aceitos pagamento por meio de transferência bancária: TED, DOC ou pix diretamente na conta-corrente da ABCCMF.

Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da ABCCMF.

A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Cirurgia Crânio-maxilo-facial.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5. O valor da inscrição não será devolvido. Exceção: Em caso de motivos de força maior, mediante comprovação, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por transferência em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.6 Em caso de alteração da data ou horário do Exame por decisão da organização, se o candidato não tiver condições de realizar o Exame em razão desta alteração, a ABCCMF realizará a devolução de 80% do valor da inscrição pago, conforme instruções de devolução constantes no item 8.5.

8.7 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do certificado de área de atuação

A prova para obtenção de Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial será composta pelas seguintes etapas:

Inscrição por email com o envio dos documentos solicitados e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição

Avaliação da documentação pelos organizadores do Exame;

Prova teórica (questões de múltipla escolha), Prova teórico-prática (entrevista individual) e Análise curricular.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Serão aprovados os candidatos com pontuação final maior ou igual a 6 pontos, em um total de 10 pontos, compostos da seguinte maneira

1. Avaliação do currículo: 1 ponto

2. Prova teórica: 8 pontos

3. Prova teórico-prática: 1 ponto

Resultado Final: (Nota Prova teórica) + (Nota Prova teórico-prática) + (Nota Análise Curricular) = 10

Para aprovação e obtenção do título de especialista o resultado final deverá ser igual ou superior a 6 (seis).

Prova teórica

A prova teórica será composta por 50 questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, elaborada para cada Exame de Suficiência pela Comissão composta por representantes das Sociedades convenientes.

Prova teórico-prática

A prova teórico-prática será realizada na mesma data e a seguir da prova teórica, por meio de uma entrevista individual pelos integrantes da Banca presentes, devendo o candidato demonstrar condições e conhecimento para chegar a um diagnóstico correto ou indicar conduta compatível com a literatura médica, e conhecimento relativo às patologias e tratamentos abordados.

Critério de pontuação da prova teórico-prática

Conhecimento dos sinais e sintomas da doença apresentada: 0,2

Exames diagnósticos: 0,2

Plano de tratamento: 0,2
Técnicas cirúrgicas: 0,2
Cuidados pós-operatórios: 0,1
Complicações: 0,1

Análise curricular

A análise curricular será realizada pelos integrantes da Banca, com base no currículo e comprovantes enviados no ato da inscrição.

O Curriculum Vitae deverá ser apresentado conforme modelo – Anexo I, devidamente preenchido e enviado juntamente com os demais documentos dentro do prazo proposto. É importante conferir todas as informações, principalmente os dados cadastrais e de contato.

Pontuação do curriculum vitae:

- Residência médica credenciada ou Estágio em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial com duração mínima de 01 ano: 0,1 ponto
- Relatório de cirurgias realizadas na área de atuação de cirurgia craniofacial: 0,5 ponto
- Participação em congresso e/ou curso na área de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial: 0,1 ponto
- Publicações na área de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial: 0,1 ponto
- Apresentação em congressos e cursos de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial: 0,1 ponto por apresentação, máximo 0,2 ponto

A pontuação máxima na avaliação do Curriculum Vitae será de 1 ponto e será acrescentada na nota final do Exame.

10. Da aplicação da prova

Aplicação e condições de realização

O candidato deve apresentar-se no dia do Exame, com 30 minutos de antecedência, portando documento de identidade oficial com foto, caneta azul ou preta e assinar a lista de presença.

Data: 10 de setembro de 2026.

Local da prova: Centro de Convenções Frei Caneca - R. Frei Caneca, 569 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo/SP.

Horário de chegada: 08h30

Horário de início do exame: 09h00

Horário de término do exame: 11h00

Tempo máximo de prova teórica: 02 (duas) horas.

Tempo mínimo (em sala): 45 (quarenta e cinco) minutos.

Atraso: não será permitido o acesso à sala de exame após a saída do primeiro candidato e não haverá ampliação do horário de término do exame em função de atraso.

Não será permitido o uso ou porte de aparelhos eletrônicos (celular, tablet ou similares) durante a realização da prova.

Em caso de suspeita de fraude, comportamento inadequado ou desrespeito às regras do edital para realização da prova, a Banca fará a advertência ao candidato e poderá avaliar a necessidade de eliminação do candidato.

Prova teórico-prática

A prova teórico-prática será realizada na mesma data e a seguir da prova teórica, às 11h00. Será realizada por meio de uma entrevista individual pelos integrantes da Banca presentes, devendo o candidato demonstrar condições e conhecimento para chegar a um diagnóstico correto ou indicar conduta compatível com a literatura médica, e conhecimento relativo às patologias e tratamentos abordados.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

A Associação Brasileira de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial e as três entidades convenientes divulgarão em seus respectivos sites a lista de aprovados no Exame de Suficiência no dia 30/09/2026.

A gestora do Exame, ABCCMF, enviará email aos candidatos aprovados e não aprovados até 30/09/2026.

12. Do(s) recursos(s)

É facultado ao candidato a interposição de recurso observando os seguintes prazos e condições:

1. Serão aceitos os recursos encaminhados para o e-mail atendimento@abccmf.org.br até 18/09/2026 às 18h00.

2. O recurso escrito deve conter o **nome completo do candidato, número do CPF e CRM/UF**, questionamento e embasamento científico.
3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido, e desta decisão não caberá recurso.
4. Recursos apresentados fora do prazo estipulado serão indeferidos.
5. Recursos apresentados em formato diferente do especificado neste edital serão indeferidos.
6. Encerrado o prazo de interposição de recurso, a Banca Examinadora realizará sua avaliação e se pronunciará em até cinco (5) dias úteis. Findo este prazo a Banca Examinadora enviará no endereço eletrônico, informado no currículo do candidato a decisão fundamentada do resultado da avaliação do recurso.
7. A possibilidade de interposição de recurso pelos candidatos contra o resultado de qualquer fase da prova/Exame, por meio idôneo e facilitado, concedendo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para tanto, contado a partir da efetiva ciência do candidato sobre tal resultado.

13. Da confecção do certificado

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial

13.2. Para a confecção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3. A título informativo, a taxa para emissão do Certificado de Área de Atuação pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplentes AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5. O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1. Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas técnicos nos equipamentos ou dispositivos utilizados pelo candidato, falhas de impressão, indisponibilidade de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição, sendo tais ocorrências de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial não se responsabilizará por eventuais falhas na prestação dos serviços de entrega ou de envio de documentos, em meio físico ou eletrônico, nem por quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que impeçam ou prejudiquem o recebimento da documentação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato adotar as providências necessárias para garantir o envio e a entrega dos documentos dentro dos prazos estabelecidos.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Certificado de Área de Atuação. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Certificado de Área de Atuação emitido pela AMB/ Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14. O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial.

14.15. As provas de Certificado de Área de Atuação da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira - AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Associação Brasileira de Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

A prova teórica conterá questões sobre os temas:

- Traumatologia Facial,
- Anomalias Congênitas e Adquiridas da Face,
- Osteotomias Estéticas e Funcionais da Face,
- Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono,
- Tumores Craniofaciais,

16. Bibliografia

Bibliografia recomendada:

- Handbook of Facial Growth. – Enlow, D. Saunders; 1981.
- Plastic Surgery of the Orbit and Eyelids. - Tessier, P., Rougier, J., Derome, P. Masson USA; 1981.
- Plastic Surgery. - McCarthy, J., W.B. Saunders Company; 1990.
- Tratamento da Fissura Lábio Palatina.- Carreirão, S., Lessa, S., Zanini, S. Revinter; 1996.
- Cirurgia CranioMaxiloFacial. - Psillakis, J.M., Melega, J.M., Costa, E.A., Cruz, R.L. Medsi; 1997.
- Cirurgia Craniofacial: Malformações Congênitas. - Zanini, S., Revinter; 2000.
- Cirurgia Plástica: Cirurgia Reparadora de Cabeça e Pescoço. - Mélega, J.M. Medsi; 2002.
- Cirurgia Plástica: Princípios Gerais. - Mélega, J.M. Medsi; 2002.

- Otorrinolaringologia. Princípios e Prática Clínica - Costa, S.S., Cruz, O. L., Oliveira, J.A. Revinter; 2003.
- Cirurgia Pediátrica. - Maksoud, J. G. Revinter; 2003.
- Cranioestenosis Surgery Saint Louis. - Marchac, D The C.V. Mosby Company, 1987.
- Cirurgia Ortognática. - Araujo, A. Ed Santos 1999.
- Atlas of Craniofacial and Cleft Surgery.- Salyer, K., Bardach, J. Lippincott _Raven 2004
- Cirurgia Plástica Volume 3 - Neligan, P. Elsevier. 2015.
- Orthognathic Surgery. Principles and Practice. Posnick, J.C. 2014